



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.434 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 .

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa brincando nas férias na rede Municipal de ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir na rede Municipal de ensino o programa “Brincando nas Férias”, que terá como objetivo atividades esportivas e culturais, para aqueles estudantes que desejarem continuar freqüentando as suas respectivas escolas durante o período de férias.

Art. 2º - O Programa “Brincando nas Férias”, visa ocupar a estrutura física das escolas completamente ociosas no período de férias e tornar tal época saudável e tranqüila, evitando-se que os estudantes fiquem pelas ruas sujeito a influencia das drogas e da violência que assola a cidade.

Art. 3º - Competirá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar e corrigir o programa de que trata esta lei.

Art. 4º - Não será obrigatório a participação dos alunos no programa “Brincando nas Férias”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RUTE MEGUME MORIMOTO
Secretária Municipal de Educação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município